

**PROJETO DE:**

EMENDA A LEI ORGÂNICA	( )	
LEI COMPLEMENTAR	( )	
LEI ORDINÁRIA	( x )	Nº /2025
RESOLUÇÃO NORMATIVA	( )	
DECRETO LEGISLATIVO	( )	

**AUTOR/SIGNATÁRIO**

Vereador  
**PEDRO ALCÂNTARA**  
Progressistas (PP)

**EMENTA:**

*“Reconhece como de utilidade pública municipal o Instituto OFC de Inovação Profissional e dá outras providências”.*

**TEXTO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecido como entidade de utilidade pública municipal o Instituto OFC de Inovação Profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 69.607.935/0001-37, com sede na Rua Alaíde Marques, nº 3219, Sala 101, Bairro Planalto, CEP 64050-320, no município de Teresina-PI.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei fundamenta-se nos relevantes serviços prestados pela entidade à comunidade teresinense e nacional.

**Art. 3º** O reconhecimento ora concedido possibilita, junto ao Município, a celebração de parcerias, convênios e outros instrumentos de colaboração, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se disposições em contrário.

Camara Municipal de Teresina, \_\_\_\_ de maio de 2025.

  
**Pedro Alcântara** Carvalho do Nascimento  
Vereador em Teresina  
Progressistas (PP)

**PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES**

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral





2003

2003

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

2003

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

...  
...

...  
...

...  
...

...  
...

...  
...

...  
...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

...  
...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO







ATA Nº 001/2017

Conferido em sessão pública, realizada em 14 de maio de 2017, às 14h30min, no Auditório da Câmara Municipal de Niterói, sob a presidência do Sr. Vereador ...

... e a presença dos Srs. Vereadores ... e ... e a ausência dos Srs. Vereadores ... e ...

... e a leitura e aprovação do ... e a aprovação do ...

... e a aprovação do ... e a aprovação do ...

... e a aprovação do ... e a aprovação do ...

... e a aprovação do ... e a aprovação do ...



e culturais proporcionados pelo Instituto OFC de Inovação Profissional, submetemos à apreciação dos nobres Vereadores este Projeto de Lei, confiantes na sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, \_\_\_\_ de maio 2025.



**Pedro Alcântara** Carvalho do Nascimento  
Vereador em Teresina  
Progressistas (PP)



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE

SECRETARIA DE VIGILANCA SANITARIA  
INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTOS E NUTRICOES



DECLARACAO DE AUTENTICIDADE  
Este documento foi emitido em conformidade com o Regulamento de Controle Sanitario de Alimentos e Nutricoes, aprovado pelo Conselho Nacional de Controle de Alimentos e Nutricoes, em 19/12/1997, e suas alteracoes posteriores.

Este documento foi emitido em conformidade com o Regulamento de Controle Sanitario de Alimentos e Nutricoes, aprovado pelo Conselho Nacional de Controle de Alimentos e Nutricoes, em 19/12/1997, e suas alteracoes posteriores.

DECLARACAO DE AUTENTICIDADE  
Este documento foi emitido em conformidade com o Regulamento de Controle Sanitario de Alimentos e Nutricoes, aprovado pelo Conselho Nacional de Controle de Alimentos e Nutricoes, em 19/12/1997, e suas alteracoes posteriores.



CARGO EM COMISSÃO	SETOR DE LOTAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - NÍVEL I	DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DAL - III	06
ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - NÍVEL II	DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DAL - IV	06
ASSESSOR DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - NÍVEL III	DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DAL - V	04
PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA			
CARGO EM COMISSÃO	SETOR DE LOTAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA - NÍVEL I	PROCURADORIA DA CMT	DAL - III	06
ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA - NÍVEL II	PROCURADORIA DA CMT	DAL - IV	04
ASSESSOR DA PROCURADORIA - NÍVEL III	PROCURADORIA DA CMT	DAL - VIII	10
ASSESSOR DA PROCURADORIA - NÍVEL BÁSICO	PROCURADORIA DA CMT	DAL - VI	06
CONTROLADORIA			
CARGO EM COMISSÃO	SETOR DE LOTAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
ASSESSOR ESPECIAL DA CONTROLADORIA - NÍVEL I	CONTROLADORIA	DAL - III	06
ASSESSOR ESPECIAL DA CONTROLADORIA - NÍVEL II	CONTROLADORIA	DAL - IV	04
ASSESSOR DA CONTROLADORIA - NÍVEL III	CONTROLADORIA	DAL - V	03
ASSESSOR DA CONTROLADORIA - NÍVEL II	CONTROLADORIA	DAL - VI	05
ASSESSOR DA CONTROLADORIA NÍVEL BÁSICO	CONTROLADORIA	DAL - VI	06

**JUSTIFICATIVA.** O presente projeto de Resolução Normativa tem por objetivo promover a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Teresina, adequando e atualizando as competências os órgãos administrativo e de suas unidades integrantes para bem servir à função legislativa, assim como ajustando as atividades efetivamente desenvolvidas por esta Casa Legislativa, considerando as peculiaridades dos serviços prestados aos parlamentares e órgãos setoriais deste Poder. A princípio convém destacar que dentre as iniciativas de reordenamento, a reforma promove a instituição de unidades e subunidades com competências de natureza administrativa e legislativa, as quais são de fundamental importância para a consolidação o processo legislativo. Como, também, aglutina competências, cargos e quantitativo de pessoal definidos em atos normativos distintos que incidem sobre o mesmo objeto, ou seja, a estrutura e o funcionamento da Câmara Municipal de Teresina. Com relação a instituição de unidades administrativas, em parte, importa destacar que, na prática, trata-se, portanto, de mera formalização da realidade presente, uma vez que as competências intrínsecas às unidades que se propõe institucionalizar já vêm sendo postas em prática em função da demanda resultante do processo legislativo, ou seja, tais unidades já laboravam de maneira informal. A exemplo, cita-se as unidades e subunidades introduzidas na estrutura da Diretoria Legislativa, as quais, até então ignoradas na estrutura formal da Câmara Municipal, vêm realizando ordinariamente atividades legislativa em apoio à Mesa Diretora, às Comissões e aos próprios Vereadores. No geral este projeto de Resolução Normativa visa adequar a estrutura administrativa e funcionalidade da Câmara Municipal de Teresina a uma nova realidade e conformá-la às diretrizes da boa administração. Promove uma razoável reestruturação, moderniza a gestão e dá mais transparência ao processo decisório. Estabelece uma estrutura moderna e racional e, por isso, mais bem preparada para responder às demandas institucionais e da sociedade. Há de ressaltar, ainda, que as modificações introduzidas neste projeto darão também ao gestor da Câmara Municipal de Teresina a oportunidade para a formulação e implementação de novas políticas internas de administração, relativas a pessoal, infraestrutura, orçamento, finanças, licitações, entre outras, em substituição ao modelo de administração anteriormente utilizado, haja vista que as diferentes áreas da instituição passarão a desenvolver objetivos definidos, assumem atividades de apoio e ampliam seus serviços em função das novas competências que lhes estão sendo conferidas. Consiste, assim, de uma mudança que vem, de forma proativa, eliminar hipertrofias, duplicidades, superposições e distorções. Essa proposição, na sua essência, tem como principal justificativa a modernização e otimização da estrutura organizacional deste Poder Legislativo, uma vez que as alterações ocorridas no passado ficaram restritas, não somente, à criação de cargos comissionados. Ressalte-



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cnteresina/autenticidade>  
 com o identificador 310032003600340034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

-se, ainda, que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras deste Poder Legislativo Municipal, não trazendo nenhum risco que comprometa o seu regular funcionamento, conforme levantamento do impacto financeiro, em anexo. Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos demais Vereadores, a Mesa Diretora apresenta-se esta proposição, com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL para fins de discussão e aprovação de seu objeto. Câmara Municipal de Teresina, 04 de fevereiro de 2025. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES, 1º Secretária. Vereadora ELZUILA ALVES CALISTO, 2º Secretária.

## Ineditorial

ID: 000420397300282025

**EXTRATO DO ESTATUTO.** O INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável. A associação tem sede e foro na Cidade de Teresina - PI, situada na Rua Alaide Marques, 3219, sala 101, Bairro: Planalto, CEP: 64050-320. O Instituto OFC tem suas diretrizes baseadas na Defesa dos Direitos Sociais, na Qualificação Profissional, no Incentivo ao Empreendedorismo, no Fomento à Cultura e ao Esporte e Lazer. ANDRÉ FABRÍCIO ARAÚJO PAIXÃO, PRESIDENTE.

ID: 000420397300292025

**COMUNICADO.** A CACIQUE PETROLEO LTDA, nome fantasia POSTO CACIQUE 58, inscrita como pessoa jurídica no CNPJ 06.656.656/0066-99, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Primeira Licença Ambiental de Operação para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores localizada à Av. Prefeito Wall Ferraz, ND, Bairro Parque Piauí, CEP 64.025-468, nesta capital.

ID: 000420397300302025

**COMUNICADO.** A EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, nome fantasia Farmácia Pague Menos, inscrita como pessoa jurídica no CNPJ 06.626.253/1428-86, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Dispensa da Licença Ambiental de Instalação para atividade de Comércio Varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas a ser instalada na Rua Rio de Janeiro, 1520, Bairro Aeroporto, CEP 64.003-680, nesta capital.

ID: 000420397300312025

**COMUNICADO.** INSTITUTO BEMVI SAÚDE & LONGEVIDADE, CNPJ: 58.186.422/0001-83, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental para Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, localizada na rua Mato Grosso, Nº 720, sala 1107, Shop. rio poty, bloco 06, Torre empresarial pav 11, grup empresarial, Bairro Porenquanto, Teresina-PI.

ID: 000420397300322025

**COMUNICADO.** C P ENGENHARIA LTDA CNPJ N 34.966.820/0001-54, localizada a Rua Alagoas, 1366, Aeroporto, Teresina, Piauí, torna público que requereu junto a SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, em Teresina Piauí, a Licença Ambiental Prévia para construção de um empreendimento residencial multifamiliar, denominando

San Juan, localizada na Rua VIII Barão, F. Lacerda, N. 884 Teresina.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003600340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.607.935/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1993
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO OFC DE INOVACAO PROFISSIONAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO OFC	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ALAIDE MARQUES	NÚMERO 3219	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 64.050-320	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	ENDEPEÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@INSTITUTOOFC.COM	
TELEFONE (86) 9957-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 10:29:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003600340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DO INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL, INSCRITA NO CNPJ n° 69.607.935/0001-37.**

Aos dias três de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em Assembleia Geral, na sede da Rua Alaíde Marques, 3219, sala 101, bairro: Planalto, Teresina - PI, CEP: 64050-320, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada **Instituto OFC De Inovação Profissional**, com sede na Rua Alaíde Marques, 3219, sala 101, bairro: Planalto, Teresina - PI, CEP: 64050-320 pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 69.607.935/0001-37. Assumiu a presidência o Senhor André Fabrício Araújo Paixão, RG: 2341316 SSP-PI, CPF: 009.495.373-22, Residente na Rua Dezenove de Novembro, 3970, bairro: Real Copagri, Teresina-PI, CEP: 64006-193, solteiro, contador, natura de Campo Maior - PI, e a Senhora Ozenira Araújo da Costa, RG: 446.841 SSP-PI, CPF: 490.472.133-00, Residente na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3895, bairro: Real Copagri, Teresina-PI, CEP: 64006-185, solteira, professora como **Secretária do Instituto**, coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a nova Diretoria da Associação, com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** André Fabrício Araújo Paixão, RG: 2341316 SSP-PI, CPF: 009.495.373-22, Residente na Rua Dezenove de Novembro, 3970, bairro: Real Copagri, Teresina-PI, CEP: 64006-193, solteiro, contador, natura de Campo Maior - PI. **Vice - Presidente:** Fernanda de Fátima Fraga de Carvalho, RG: 1506673 SSP-PI, CPF: 790.995.803-04, Residente na Rua Dezenove de Novembro, 3970, bairro: Real Copagri, Teresina-PI, CEP: 64006-193, solteira, contadora, natural de Teresina - PI. **Secretária:** Ozenira Araújo da Costa, RG: 446.841 SSP-PI, CPF: 490.472.133-00, Residente na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3895, bairro: Real Copagri, Teresina-PI, CEP: 64006-185, solteira, professora; **Tesoureira:** Maria do Rosário de Fátima Fernandes Fraga, brasileira, inscrita no CPF: 200.072.723-91 e RG n° 192.092 SSP-PI, residente e domiciliada no conjunto União I, Quadra 02, NR 15, Colégio Santa Angélica, bairro Memorare, CEP 64.008-235, Teresina - PI, solteira; **Conselho Fiscal:** Anderson Araújo Paixão, brasileiro, inscrito no CPF: 017.709.133-94 e RG n° 2578654 SSP PI, residente e domiciliado a Quadra B, Casa 01, Residencial Nosso Lar, Bairro Gurupi, CEP 64.090-115, Teresina - PI, solteiro, contador e o Adelmo Paixão Neto, brasileiro, CPF: 942.654.023-72 e RG n° 2091003 SSP-PI residente e domiciliado na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3895, bairro: Real Copagri, Teresina-PI, CEP: 64006-185, como membros do **Conselho Fiscal**. Na falta de pretendente para o **cargo de Suplente**, ele ficará em vacância. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 03 de Junho de 2024 e término em 05 de Junho de 2034, ficando os eleitos, desde já empossados. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão. Foi unanimemente aprovado, sendo: **ESTATUTO DO INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL - INSTITUTO OFC - CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO - Art. 1º - O Instituto Ofc De Inovação Profissional - Instituto Ofc é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída em 03/06/2024, com autonomia**

INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL  
CNPJ 69.607.935/0001-37

 [institutoofc.org](http://institutoofc.org)

 86999570000

 [instituto.ofc](https://www.instagram.com/instituto.ofc)







administrativa e financeira, que tem por finalidade promover ações assistenciais na área da cultura, educação e esporte, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Parágrafo Primeiro:** A expressão Instituto Ofc será utilizada como nome fantasia do INSTITUTO. **Parágrafo Segundo:** O prazo de duração da associação, denominada INSTITUTO, é por tempo indeterminado. **Art. 2º** – O INSTITUTO, inscrito no CNPJ sob o nº 69.607.935/0001-37, tem sua sedena Rua Alaide Marques, nº 3219, sala 101, bairro Planalto, CEP: 64050-320, na cidade de Teresina – PI, com tempo de duração indeterminado. **Parágrafo único** – O INSTITUTO poderá expandir sua atuação para outros Municípios e Estados do território nacional para o exercício de suas atividades, além do endereço abaixo: **I** – Unidade/Filial, situada na Rua Gustavo Sampaio, nº 722, Loja 06, bairro Parquelândia, CEP: 60455-001, na cidade de Fortaleza – CE; **II** – Unidade/Filial, situada na AV Tancredo Neves, nº 002539, SL 2609, Edif CEO Salvador Shopping Torre Lond, bairro: Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41820-021. **Art. 3º** – A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos, caso necessário. **Art. 4º** – O INSTITUTO tem como objetivos: **I** – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; **II** – estimular e desenvolver atividades para promoção e integração dos associados ao mercado de trabalho através do fomento ao setor terceirizado, por meio do fornecimento de mão de obra, especializada ou não, e gestão de pessoas, visando a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego, aos órgãos e entidades públicas e privadas que contratarem via licitação. **III** – promover a cidadania e o acesso da população abrangida pelos demais objetivos ao Poder Judiciário e aos direitos positivados pela ordem jurídica através dos instrumentos processuais adequados; desenvolvendo a assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar e atendimento psicossocial gratuito; **IV** – orientação gratuita para a população em questões jurídicas, financeiras e sociais, mediante cursos, palestras e a formação de um núcleo de combate à desinformação; **V** – desenvolvimento teórico e prático de cursos e eventos voltados para a educação de crianças, adolescentes, jovens em escolas com temas relacionados a finanças, economia, contabilidade e direitos; **VI** – observar de forma complementar o disposto no art. 3º, II e III da Lei nº 8.790/88 no que diz respeito a promoção da cultura e educação; **VII** – sugerir, promover, colaborar, coordenar e executar projetos sociais visando a execução de atividades com finalidade de enfrentar as desigualdades sociais e promover a democratização da educação nas áreas de abrangência; **VIII** – atuar direta ou indiretamente no desenvolvimento e execução de atividades e/ou projetos de empreendedorismo social e/ou experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção e emprego; **IX** – prestar auxílio contábil a outras instituições públicas que necessitem desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades; **X** – desenvolver ações e atividades de natureza social para promoção da saúde física e mental e da qualidade de vida da população através de projetos sociais desenvolvidos junto à comunidade; **XI** – potencializar o protagonismo e a autonomia da pessoa idosa e de suas famílias e comunidade. **Art. 5º** – O INSTITUTO, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados. **Parágrafo único** – Para alcançar os objetivos descritos no art. 4º, o Instituto poderá desenvolver negócios sociais ou ações de empreendedorismo social, tais como contratação de mão de obra terceirizada de serviços para fornecimento ao mercado (contrato de terceirização), fornecimento de mão de obra temporária, serviços de limpeza e conservação, higienização e limpeza hospitalar, controle de pragas, oferta ao mercado de consultoria, comercialização de mercadoria, bens e serviços socialmente responsáveis, frutos de arranjos produtivos ligados à economia solidária e ao desenvolvimento

INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL  
CNPJ 69.607.935/0001-37

 [Institutoofc.org](http://Institutoofc.org)

 88999570000

 [Instituto.ofc](https://www.instagram.com/Instituto.ofc)





Main body of the document containing multiple columns of text, which is extremely faint and illegible due to low contrast and scan quality.



sustentável. **Art. 6º** – No decorrer das atividades do INSTITUTO, serão implementadas práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para prevenir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, seja de forma individual ou coletiva, como resultado da participação nas atividades da referida pessoa jurídica. **Parágrafo único** – Na execução dos contratos de gestão, o INSTITUTO adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, utilizando instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

**CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS:** **Art. 7º** – O patrimônio do INSTITUTO é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza. **Art. 8º** – Constituem receitas do INSTITUTO: **I** – as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com o INSTITUTO; **II** – as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta; **III** – os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio; **IV** – as receitas operacionais e patrimoniais. **Art. 9º** – O patrimônio e as receitas do INSTITUTO somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

**CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS:** **Art. 10º** – São órgãos administrativos do INSTITUTO: **I** – Assembleia Geral; **II** – Diretoria Executiva; **III** – Conselho Fiscal. **Art. 11º** – Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos do INSTITUTO observar-se-á o seguinte: **I** – Não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; **II** – Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa; **III** – É vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo; **IV** – salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente; **V** – perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago; **VI** – Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo do INSTITUTO; **VII** – os mandatos terão a duração de 10 (dez) anos, permitida a recondução.

**CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL:** **Art. 12º** – A Assembleia Geral é o órgão de deliberação do INSTITUTO e será constituída pelos membros Colaboradores. **Art. 13º** – A Assembleia Geral será instalada pelo seu Presidente, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos. **Parágrafo único:** O Presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário *ad hoc*, com finalidade de elaboração da ata da reunião. **Art. 14º** – A Assembleia Geral reunir-se-á: **I** – Uma vez por ano em sessão ordinária, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis até a segunda quinzena do mês de abril do respectivo ano, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de Edital, publicado em jornal de grande circulação, sem prejuízo de convocação pessoal, por e-mail, de cada Associado, bem como da sociedade civil em geral; **II** – Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados com direito a voto. **§1º** – As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto e suas decisões, excetuados os casos de destituição de administradores e alteração de estatuto, cuja deliberação exigirão voto concorde de pelos menos 2/3 dos presentes, serão tomadas pela maioria simples dos presentes. **Art. 15º**





– Compete privativamente à Assembleia Geral: **I** – Eleger os Administradores; **II** – Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, exigido o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto; **III** – Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Associação e acompanhar a execução orçamentária; **IV** – Alterar o Estatuto da Associação; **V** – Solicitar quando necessário esclarecimento dos componentes dos órgãos de direção; **VI** – Eleger e dar posse aos Associados-membros da Diretoria-Executiva e do Conselho Fiscal, bem como suas respectivas substituições; **VII** – Deliberar sobre os casos omissos no Estatuto; **Parágrafo Único** – A presença do Associado às Assembleias da Associação só será computada mediante o comparecimento pessoal, sendo proibida a sua representação porterceiro. **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA: Art. 16º** – A Diretoria Executiva é o órgão de administração do INSTITUTO e será composta por: **I** – Diretor - Presidente; **II** – Vice-Presidente; **III** – Tesoureiro; **IV** – Secretário. **Parágrafo único:** Os Cargos de Direção do Instituto, que compõem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou outros que possam vir a ser criados, somente poderão ser ocupados por associados que, em hipótese alguma, prestem qualquer atividade remunerada à Associação. **Art. 17º** – São atribuições da Diretoria Executiva: **I** – Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades do INSTITUTO; **II** – Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas às entidades de financiamento, que onerem os bens da Associação, ouvido o Conselho Fiscal; **III** – Alienação a qualquer título, permutar, arrendar, onerar ou gravar bens móveis e imóveis, que pertençam ao patrimônio da Associação, ouvido o Conselho Fiscal, cujo objetivo seja atender as necessidades e conveniências do INSTITUTO; **IV** – Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes; **V** – Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades do INSTITUTO; **VI** – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas e deliberações da Assembleia Geral; **VII** – Submeter à Assembleia Geral a criação de órgãos administrativos de qualquer nível; **VIII** – Propor à Assembleia Geral a participação no capital de cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar entidades cujas atividades interessem aos objetivos do INSTITUTO; **IX** – Colocar à disposição do Conselho Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; **X** – Submeter à apreciação da Assembleia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria-Executiva; **XI** – Desligar o Associado de qualquer categoria na forma do disposto nas regras deste Estatuto; **Art. 18º** – É terminantemente proibido a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação ao INSTITUTO, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos do INSTITUTO, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor. **Art. 19º** – Nos atos que acarretem responsabilidade para o INSTITUTO, este deverá ser representado pelo Diretor-Presidente ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a Legislação vigente. **Art. 20º** – A Assembleia Geral poderá criar órgãos auxiliares da Diretoria Executiva, com atribuições definidas em regimento interno, cujos integrantes poderão exercer suas atribuições mediante contrato de trabalho. **Art. 21º** – São atribuições do Diretor - Presidente, no exercício do cargo: **I** – Representar o INSTITUTO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **II** – Fazer cumprir o Estatuto; **III** – Praticar os atos administrativos necessários à condução das rotinas do INSTITUTO, para o seu apropriado funcionamento, podendo assinar contratos, convênios, bem como outros institutos similares, que visem à consecução dos objetivos; **IV** – Admitir e demitir pessoal, conforme as regras internas do INSTITUTO, velando pelo cumprimento da legislação trabalhista e legislação aplicável; **V** – Cumprir e fazer cumprir as resoluções e deliberações da Diretoria - Executiva e da Assembleia-Geral; **VI** – Assinar, juntamente com o Tesoureiro, sob pena de nulidade, a movimentação financeira de contas-





correntes, investimentos, depósitos bancários, contratos, fechamentos de câmbio internacional, importações de bens, ordens de pagamento, cheques bem como os demais casos que visem à correta administração dos referidos recursos; **VII** – Visar os Relatórios Anuais de Atividades do INSTITUTO, de conformidade com as exigências da legislação aplicável à espécie; **VIII** – Visar o Balanço Contábil Anual, conforme exigências de ordem legal; **IX** – Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos do INSTITUTO; **X** – Aprovar, sob pena de nulidade, os valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos com recursos oriundos dos cofres do INSTITUTO, para garantir o seu crescimento e manutenção, atendendo sempre à consecução dos seus objetivos; **XI** – Aprovar e fazer cumprir os organogramas e regimentos das unidades de prestação de serviços que a associação mantiver, instituídas nos termos do art. 1º e seus parágrafos, deliberando, sob pena de nulidade, sobre a ocupação de cargos, funções, salários e gratificações bem como toda e qualquer vantagem que importe em despesa, que venha ser deliberadas posteriormente, para o funcionamento de tais unidades de prestação de serviços; **Art. 22º** – São atribuições do Vice-Presidente: **I** – Substituir o Diretor-Presidente, em suas ausências e ou impedimentos, conforme deliberado por Portaria expedida para os fins específicos da respectiva substituição; **II** – Caso a substituição de que trata o inciso I, exceda a 60 (sessenta) dias; **Art. 23º** – São atribuições do Tesoureiro: **I** – Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, sob pena de nulidade, a movimentação financeira de contas-correntes investimentos, depósitos bancários, contratos, fechamentos de câmbio internacional, ordens de pagamento, cheques bem como os demais casos que visem à correta administração dos recursos financeiros do INSTITUTO; **II** – Exercer supervisão e controle dos recursos financeiros das unidades estabelecidas neste estatuto, podendo requerer, a qualquer tempo, a prestação de contas dos gestores financeiros dos caixas recebedores e pagadores, determinar a realização de levantamentos, relatórios, e auditorias, para fins de respaldar as tomadas de decisão pertinentes; **III** – Propor investimentos e realizar levantamentos junto às instituições financeiras, para alcançar os objetivos de aprimoramento contínuo da gestão dos recursos do INSTITUTO; **Art. 24º** – São atribuições do Secretário: **I** – Despachar o expediente da secretaria, redigir e assinar as atas de assembleia, reuniões e deliberações da Diretoria - Executiva; **II** – Elaborar o Relatório Anual de Prestação de Contas da associação; **III** – Supervisionar a guarda dos documentos do INSTITUTO, solicitando a quem competir as medidas necessárias à preservação dos mesmos. **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL: Art. 25º** – O Conselho Fiscal será composto de 02 (dois) membros efetivos, e 01 (um) membro suplente, pelo termo de mandato de cinco (cinco) anos, sendo permitida a recondução, sem limitação de tempo, que serão eleitos por Assembleia Geral, reunião convocada para esse fim, e tomarão posse perante a mesma Assembleia, de conformidade. **Parágrafo Único:** Após eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si, o Presidente do órgão. **Art. 26º** – Compete ao Conselho Fiscal: **I** – Fiscalizar a gestão econômico-financeira do INSTITUTO, examinar suas contas, balanços e documentos e emitir parecer que será encaminhado à Assembleia Geral; **II** – Emitir parecer prévio e justificado nos casos de alienação a qualquer título, aquisição de bens e direitos, que importem em comprometimento razoável do patrimônio do INSTITUTO, podendo solicitar parecer da auditoria Externa, para fundamentar sua decisão; **III** – Solicitar, a qualquer tempo, levantamentos especiais e informações que considerar relevantes, à consecução dos seus objetivos; **IV** – Opinar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem sobremaneira, o patrimônio do INSTITUTO; **V** – Reunir-se a cada quatro meses com a contabilidade e auditorias interna e externa e outros setores porventura necessários, para análise de balancetes do trimestre anterior e conhecimento das contas da administração do INSTITUTO, no período respectivo; **VI** – Pronunciar-se sobre assuntos para os quais seja solicitado. **CAPÍTULO VII –**





**DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES:** Art. 27º – O INSTITUTO terá as seguintes categorias de Associados: **I** – Fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição; **II** – Colaboradores: Associados que se dedicam de forma regular e direta às atividades da Associação e sua administração, em caráter colaborativo, podendo exercer cargos nos quadros diretos da entidade e participar das Assembleias Gerais, ordinárias e Extraordinárias, com direito a voto; **III** – Voluntários: Associados com dedicação, às atividades da Associação, em caráter eventual, que comporão, o seu Corpo de Voluntários, a convite da Direção - Executiva, sem direito a voto, mas com assento nas Assembleias, podendo manifestar-se a respeito de questões de relevância para os interesses da Associação; **IV** – Honorários: Categoria especial de Associados, sem direito a voto, mas com assento nas Assembleias, podendo manifestar-se a respeito de questões de relevância para os interesses do Instituto. Art. 28º – Os critérios de admissão de Associados, serão os seguintes: **I** – A convite da Diretoria-Executiva do INSTITUTO, às pessoas físicas da sociedade, com capacidade de praticar atos da vida civil, de conduta ilibada, que demonstrem interesse em contribuir para as atividades do INSTITUTO, em caráter não-eventual, bem como o comprometimento necessário a compor a categoria de associado colaborador, assumindo com zelo, suas responsabilidades; **II** – A convite da Diretoria-Executiva do INSTITUTO, às pessoas físicas da sociedade, com capacidade de praticar atos da vida civil, de conduta ilibada, que demonstrem interesse em contribuir para as atividades do INSTITUTO, em caráter não-eventual, bem como o comprometimento necessário a compor a categoria de associado voluntário. Art. 29º – São direitos dos associados colaboradores: **I** – Participar de todas as atividades do INSTITUTO; **II** – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; **III** – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para atender os objetivos do INSTITUTO; **IV** – Nos termos e para os fins do que estabelece o presente Estatuto, atendendo aos prazos estabelecidos, solicitar ao Presidente acesso aos livros de natureza contábil e financeira, bem como todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente; **V** – Fazer parte dos órgãos de administração do INSTITUTO; **VI** – Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da Administração do INSTITUTO; **VII** – Participar, com direito a voto, nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do INSTITUTO; Art. 30º – São direitos dos associados voluntários: **I** – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para atender os objetivos do INSTITUTO; **II** – Participar das ações e campanhas de esclarecimento, cooperação e de temas de saúde pública, arrecadação de donativos para o INSTITUTO, cooperação em campanhas similares com entidades públicas e privadas e organizações não-governamentais; **III** – Outros, que possam vir a ser atribuídos, por deliberação da Diretoria-Executiva. Art. 31º – São deveres de todos os Associados: **I** – Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos deliberações e resoluções dos órgãos do INSTITUTO; **II** – Cooperar para desenvolvimento e maior prestígio do INSTITUTO; **III** – Zelar pelo bom nome do INSTITUTO, portando-se com decoro, abstendo-se de praticar atos que possam violar tais princípios. Art. 32º – Os Associados e Dirigentes não respondem individual, solidária e subsidiária ou conjuntamente com seus próprios bens, por ônus ou dívidas assumidas pelo INSTITUTO. Art. 33º – O desligamento do Associado de qualquer categoria, dar-se-á nas seguintes circunstâncias: **I** – Desligamento voluntário do próprio associado; **II** – Por decisão da Diretoria Executiva, com maioria absoluta de votos, decretada a pena de exclusão devidamente fundamentada, garantida a ampla defesa, nos casos em que se verificar uma ou mais das seguintes situações: **a)** Grave violação ao Estatuto ou provocar/causar prejuízo moral ou material para o INSTITUTO; **b)** Prestar serviços remunerados ao INSTITUTO, seja como pessoa física ou jurídica; **c)** Que se ausentar, sem justificativa, por duas (02) Assembleias Gerais consecutivas; **Parágrafo Primeiro:** O Associado Colaborador que requer desligamento





voluntário perderá sua condição, só podendo retornar ao quadro social por decisão da Diretoria, mediante justificativa. **Parágrafo Segundo:** Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis, bem como a qualidade de associado, que se encerra, salvo por exclusão em vida, com a morte ou interdição civil do associado. **Parágrafo Terceiro:** Quando decretada a pena de exclusão pela Diretoria é facultada ao associado a possibilidade de recurso à Assembleia Geral, a ser interposto pelo interessado, no prazo de dez dias contados da decisão que lhe aplicar a penalidade. **Parágrafo Quarto:** Na hipótese de ocorrência de qualquer outro motivo considerado grave e não previsto neste estatuto, poderá o Associado ser excluído, após deliberação fundamentada pela Diretoria. **CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL:** **Art. 34º** – O exercício financeiro do INSTITUTO coincidirá com o ano civil. **Art. 35º** – A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até a segunda quinzena do mês de agosto, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. **Parágrafo Único:** A prestação anual de contas do INSTITUTO conterá, entre outros, os seguintes elementos: **I** – Relatório circunstanciado de atividades, contendo Declaração Anual de Bens; **II** – Balanço Patrimonial; **III** – Demonstração de Resultados do Exercício; **IV** – Parecer do Conselho Fiscal; **V** – Relatório de Auditoria Externa de conformidade com o estabelecido na Lei; **VI** – Outros Relatórios, prestações de contas e/ou outros documentos porventura necessários à melhor ilustração dos trabalhos do INSTITUTO; **Art. 36º** – O INSTITUTO manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão e em cumprimento à legislação aplicável ao INSTITUTO e seus objetivos. **CAPÍTULO IX – DO PESSOAL:** **Art. 37º** – O pessoal do INSTITUTO será admitido, mediante processo de seleção, por contrato de trabalho sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementado pelas normas internas da associação, acordos, individuais e coletivos e convenções coletivas e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Primeiro:** Os contratos de trabalho firmados pelo INSTITUTO poderão conter cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação do INSTITUTO, em sua sede ou qualquer unidade de prestação de que disponha. **Parágrafo Segundo:** O INSTITUTO manterá a prestação de serviços descrita neste Estatuto, mediante uma estrutura administrativa de organização das carreiras funcionais do quadro de pessoal das unidades que mantiver. **Art. 38º** – A qualquer tempo, o INSTITUTO poderá instituir e implementar Regimentos Internos, Manuais de Procedimentos Administrativos, bem como outras orientações, para o cliente interno ou externo, necessárias, tanto à observância da legislação, quanto ao melhor funcionamento das Unidades de Prestação de Serviços, mantidas pelo INSTITUTO. **CAPÍTULO X – DO MANDATO, DAS ELEIÇÕES E DA REFORMA DO ESTATUTO:** **Art. 39º** – Os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 10 (dez) anos dentre os Associados Colaboradores. **Parágrafo único:** É permitida a reeleição dos membros da Diretoria-Executiva e Conselho Fiscal, em eleições consecutivas. **Art. 40º** – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal reger-se-ão pelas seguintes determinações: **I** – Através de Edital, publicado em órgão da imprensa local, para registro de chapas, com dia e hora marcados, pelo Diretor-Presidente, com a convocação da respectiva Assembleia Geral extraordinária; **II** – O prazo para inscrição das chapas para concorrer aos cargos eletivos é de 08 (oito) dias, antecedendo a Assembleia - Geral respectiva; **III** – Cada chapa registrará seus membros ficando vedado aos mesmos candidatos que concorram por chapas diferentes; **IV** – A condição de elegibilidade dos candidatos aos cargos de direção fica sujeita à apresentação de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do exercício anterior e fotocópia dos documentos de identificação, tais como RG, CPF e Título de Eleitor, no ato do registro das chapas. **V** – A votação será feita por voto aberto se houver







mais de uma chapa registrada, ou proclamação, se houver apenas uma chapa; **VI** – Serão eleitos para a Diretoria - Executiva e Conselho Fiscal, os membros candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos associados com direito a voto, nos termos do Estatuto **VII** – A Assembleia Geral Extraordinária convocada para fins de eleição dos membros da Diretoria-Executiva e Conselho Fiscal respeitará os termos do art.16, parágrafo único, quanto à presidência dos trabalhos acrescendo aos mesmos, a escolha de dois (2) escrutinadores, para a condução dos trabalhos. **Parágrafo único:** Um mesmo associado não poderá ser candidato simultaneamente à Diretoria - Executiva e ao Conselho Fiscal, na mesma chapa. **Art. 41º** – A reforma do estatuto somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação deverá ter o voto concorde de pelo menos 2/3 dos associados com direito a voto, presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, com direito a voto. **CAPITULO XI – DA DISSOLUÇÃO: Art. 42º** – A dissolução do INSTITUTO observará o disposto no art. 5º, XIX da Constituição Federal. **Art. 43º** – Decidida a dissolução nos termos do artigo anterior, a Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim, deliberará sobre a destinação do patrimônio do INSTITUTO, nos termos do disposto na legislação. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes. Teresina – PI, 03/06/2024.

**ANDRE ARAUJO**  
PAIXAO:009495373  
22

Assinado digitalmente por ANDRE ARAUJO  
PAIXAO:00949537322  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multis v5, OU=34015104000191, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF  
AT: CN=ANDRE ARAUJO PAIXAO:00949537322  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.08 13:46:19-0300  
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.2

Presidente: André Fabrício Araújo Paixão

**FERNANDA DE FATIMA FRAGA DE CARVALHO:7909958030**  
4

Assinado digitalmente por FERNANDA DE FATIMA FRAGA DE CARVALHO:79099580304  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multis v5, OU=386232000191, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF  
AT: CN=FERNANDA DE FATIMA FRAGA DE CARVALHO:79099580304  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.08 13:46:19-0300  
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.2

Vice - Presidente: Fernanda de Fátima Fraga de Carvalho

**OZENIRA ARAUJO DA COSTA:49047213300**

Assinado digitalmente por OZENIRA ARAUJO DA COSTA:49047213300  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multis v5, OU=34015104000191, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF  
AT: CN=OZENIRA ARAUJO DA COSTA:49047213300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.08 13:48:33-0300  
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.2

Secretária: Ozenira Araújo da Costa

**MARIA DO ROSARIO DE FATIMA FERNANDES FRAGA:20007272391**

Assinado digitalmente por MARIA DO ROSARIO DE FATIMA FERNANDES FRAGA:20007272391  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multis v5, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria de Recrutamento Federal do Brasil, OU=CHAVE E CERTIFICADO DE MARIA DO ROSARIO DE FATIMA FERNANDES FRAGA:20007272391  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.08 13:49:41-0300  
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.2

Tesoureira: Maria do Rosário de Fátima Fernandes Fraga

**ANDERSON ARAUJO PAIXAO:01770913394**

Assinado de forma digital por ANDERSON ARAUJO PAIXAO:01770913394  
Dados: 2024.07.08 15:21:30 -03'00'

Conselho Fiscal: Anderson Araújo Paixão

**ADELMO PAIXAO NETO:942654023**  
72

Assinado digitalmente por ADELMO PAIXAO NETO:94265402372  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multis v5, OU=34015104000191, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF  
AT: CN=ADELMO PAIXAO NETO:94265402372  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.08 13:51:26-0300  
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.2

Conselho Fiscal: Adelmo Paixão Neto





**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina - PI  
Contato: (66) 3221-7513 - tab@com.br - tab@com.br  
Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva  
Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva  
Autorizado - Piauí

Averbado sob o nº AV-1-1811 no livro PESSOA JURÍDICA nº 30 em  
11/07/2024 10:51:09, Protocolado sob o nº 2734 no LIVRO DE  
PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em 02/07/2024. Selo:  
AG114265 - FNI7 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*Francisco Wesley da C M e Silva*

Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva - escrevente  
Emol: R\$ 70,67 FERMOJUI. R\$ 14,17 MP. R\$ 9,87 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 90,97





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003600340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA  
SERVENTIA EXTRA JUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª ZONA  
NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - CNS - 07.965-7  
CNPJ: 06.718.175/0001-15  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller



## REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 30, AV-01, em Teresina - PI, 11 de Julho de 2024, no Registro com o nº de Ordem 1811, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-30, datado de 11 de julho de 2024, uma Ata com o seguinte teor: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DO INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL, INSCRITA NO CNPJ nº 69.607.935/0001-37. Aos dias três de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em Assembleia Geral, na sede da Rua Alaíde Marques, 3219, sala 101, bairro: Planalto, Teresina - PI, CEP: 64050-320, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada **Instituto OFC De Inovação Profissional**, com sede na Rua Alaíde Marques, 3219, sala 101, bairro: Planalto, Teresina - PI, CEP: 64050-320. Em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. O resultado foi apresentado tendo ficado a nova Diretoria da Associação, com a seguinte composição: DIRETORIA EXECUTIVA: **Presidente:** André Fabrício Araújo Paixão, CPF: 009.495.373-22; **Vice - Presidente:** Fernanda de Fátima Fraga de Carvalho, CPF: 790.995.803-04; **Secretária:** Ozenira Araújo da Costa, CPF: 490.472.133-00; **Tesoureira:** Maria do Rosário de Fátima Fernandes Fraga, CPF: 200.072.723-91. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 03 de Junho de 2024 e término em 05 de Junho de 2034, ficando os eleitos, desde já empossados. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão. Foi unanimemente aprovado. Era o que se continha em referida Ata que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 352057, Teresina - PI, 11 de Julho de 2024. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08; O presente ato só terá validade com o Selo: **AGI14379 - Z9DJ**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Dou fé, Eu, FW (Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 11 de Julho de 2024.

OFICIAL

SERVENTIA EXTRA JUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Anna Kelman Vieira Saldanha Servio  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina-Piauí



AGI14379 - Z9DJ  
Confira o ato em  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: 86 3221-7513 - E-mail: tabjc@uol.com.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> Digitalizado com CamScanner com o identificador 310032003600340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

